PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

428

Aprovado
Sala das Sessões, 9 outubro 964
Francisco Silveira Duarte
Presidente da Câmara

LEI Nº 428

Aumenta proventos de aposentadoria

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Os proventos mensais de aposentadoria dos funcionários aposentados, desta Prefeitura Municipal, abaixo discriminados, passam a ser os seguintes:

NOME	PROVENTOS MENSAIS Cr$
1)-José Ribeiro de Vasconcelos	20.000,00
2)-Olivier Agostinho Pereira	4.550,00

Art. 2º- A despesa autorizada nesta lei correrá por conta de dotação própria do orçamento anual da Prefeitura.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.965.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 12 de outubro de 1.964.

(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal

Norberto Teixeira Guimarães

Secretário.

Reg. às fls. 99, do livro próprio, nº 3

VISTO:

Em 20 / 9/ 964.

Prefeito Municipal.